



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 012/2010.

Ibiúna, 08 de março de 2010.

SENHOR PRESIDENTE:

Através da presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 012/10, desta data, que tem por o objetivo abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Os créditos especiais contidos nesta lei, não aumentam os recursos orçamentários totais da prefeitura municipal, porém são imprescindíveis para a realização de aquisição de bens imóveis, desapropriação e obras de infra-estrutura do Município. Para tanto, foram remanejadas dotações já existentes, não onerando o orçamento municipal.

Incluimos também neste projeto, através do artigo 3.º, as devidas alterações nas Leis de Planejamento Municipal (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), tendo em vista que o presente crédito altera os valores iniciais dos Programas de Governo.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

COITI MURAMATSU  
Prefeito Municipal

AO  
EXMO. SR.  
CHARLES GUIMARÃES.  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
Projeto de Lei nº 146/2010  
Recebido em 16 de 03 de 2010  
Prazo vence em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Recebido por \_\_\_\_\_

Secretaria Administrativa  
Recebido: 16/03/2010  
K.114,





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

146/2010

## PROJETO DE LEI Nº. 12 DE 08 DE MARÇO DE 2010

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

113

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 19 DE 03 DE 2010  
PRESIDENTE  
1º SECRETÁRIO

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por remanejamento de dotações, no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

### 02.15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-OBRAS E ENGENHARIA

4.4.90.61 15.451.5006.2003 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.296	50.000,00
4.4.90.51 15.451.5006.2003 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.297	150.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL** **200.000,00**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), será anulada a seguinte dotação:

### 02.15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-OBRAS E ENGENHARIA

4.4.90.51 15.122.5006.1031 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.197	200.000,00
--	-------	------------

**TOTAL DAS ANULAÇÕES** **200.000,00**

**Art. 3º.** Ficam atualizados os valores da Lei Municipal N.º 1556 de 09 de dezembro de 2.009 (Lei do Plano Plurianual 2010-2013), Lei Municipal N.º 1513 de 10 de Junho de 2.009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010) e Lei Municipal N.º 1564 de 17 de dezembro de 2009 (Lei do Orçamento 2010).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010.

  
COITI MURAMATSU  
Prefeito Municipal

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 19 DE 03 DE 2010  
PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL**

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 16 de março de 2010 o Projeto de Lei nº. 144/2010 que "Autoriza o Município da Estância Turística de Ibiúna a celebrar convênio com a CESUSP – Complexo de Ensino Superior de São Paulo Ltda.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 16 de março de 2010 o Projeto de Lei nº. 145/2010 que "Autoriza a celebração de convênio com a UNIESP – União das Instituições Educacionais de São Paulo, objetivando a concessão de bolsa de estudos aos alunos do Município de Ibiúna."

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 16 de março de 2010 o Projeto de Lei nº. 146/2010 que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 16 de março de 2010 o Projeto de Lei nº. 147/2010 que "Dispõe sobre a denominação de rua no Bairro Lageadinho.";

Considerando a necessária autorização legislativa para o município celebrar convênio com a CESUSP – Complexo de Ensino Superior de São Paulo Ltda., mantenedora da Faculdade Mario Schenberg visando a concessão de desconto de cinquenta por cento sobre o valor da mensalidade de todos os seus cursos de graduação aos servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna; desconto de dez por cento nos cursos de pós-graduação e desconto de cinquenta por cento aos dependentes legais dos servidores nos cursos de graduação;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município celebrar convênio com a UNIESP – UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE SÃO PAULO visando a concessão de bolsa de estudo aos alunos do município de Ibiúna nos cursos de graduação e pós graduação, mediante a realização do Projeto Bolsa Escola Municipal para o Ensino Superior;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito adicional especial na Secretaria de Obras no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de bens imóveis, desapropriação e obras de infra-estrutura no município, anulando dotação da mesma Secretaria para que possa atender as despesas no corrente exercício;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominação de uma rua no Bairro Lageadinho com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que a pessoa a ser homenageada com a denominação é de currículo justo e relevante;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 144, 145, 146 e 147/2010 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 19 DE MARÇO DE 2010.**

PAULINHO SASAKI  
VEREADOR PTB

Handwritten signatures of council members and the mayor, including the signature of Raimundo de Almeida Lima.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraiubiuna.sp.gov.br](http://www.camaraiubiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraubiuna@camaraubiuna.sp.gov.br](mailto:camaraubiuna@camaraubiuna.sp.gov.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 146/2010**

**AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR: VEREADOR ISMAEL MARTINS PEREIRA**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E  
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 146/2010 que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação, pois trata de autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento geral do Município de Ibiúna, com a finalidade de atender a despesa na dotação Aquisição de Imóveis e Obras e Instalações da Secretaria Municipal de Obras, conforme aponta o artigo 1º. da proposição, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o crédito adicional especial será coberto com a anulação de dotação da mesma Secretaria Municipal de Obras, conforme discriminado no artigo 2º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a abertura do crédito adicional especial será necessário para que o município possa adquirir bens imóveis, realizar desapropriações e obras de infra-estrutura no município, conforme justifica a mensagem.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,  
EM 16 DE MARÇO DE 2010.**

**ISMAEL MARTINS PEREIRA**

**RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO  
VICE- PRESIDENTE**

**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
MEMBRO**

**CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Segue fls. 02

Parecer - Projeto de Lei nº. 146/2010 - fls 02

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
VICE PRESIDENTE

ROQUE JOSE PEREIRA  
MEMBRO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
ATIVIDADES PRIVADAS

ISMAEL MARTINS PEREIRA  
VICE - PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 119/2010

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por remanejamento de dotações, no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme detalhamento abaixo especificado:

### 02.15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-OBRAS E ENGENHARIA

4.4.90.61 15.451.5006.2003 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.296	50.000,00
4.4.90.51 15.451.5006.2003 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.297	150.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), será anulada a seguinte dotação:

### 02.15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-OBRAS E ENGENHARIA

4.4.90.51 15.122.5006.1031 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.197	200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		200.000,00

Art. 3º - Ficam atualizados os valores da Lei Municipal Nº 1556 de 09 de dezembro de 2.009 (Lei do Plano Plurianual 2010-2013), Lei Municipal Nº 1513 de 10 de Junho de 2.009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010) e Lei Municipal Nº 1564 de 17 de dezembro de 2009 (Lei do Orçamento 2010).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010.

  
CHARLES GUIMARÃES

PRESIDENTE

  
CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES

1º. SECRETÁRIO

  
JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA

2º. SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000  
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Ofício GPC nº. 119/2010

Ibiúna, 22 de março de 2010.

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N.º. 119/2009**, referente ao Projeto de Lei n.º. 12, nesta Casa tramitou com o n.º. 146/2010 que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 19 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**CHARLES GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE**

**AO EXMO. SR.**  
**COITI MURAMATSU**  
**DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.**  
**N E S T A.**

*Recebi o documento  
meu*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 146/2010 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 16 de março de 2010, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia de 19 de março de 2010, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde também recebeu o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, no expediente da mesma Sessão Ordinária foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Jamil Marcicano, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 146/2010, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 146/2010 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 119/2010, encaminhado através do Ofício GPC nº. 119/2010, de 22 de março de 2010.

Ibiúna, 29 de março de 2010.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo